

Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria km 130, nº 729 - Cep 25830-000 - Tel.: (0242) 52-3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) nº 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 013 DE 30 DE abril DE 1993.

Concede antecipação de
reajuste salarial

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica concedido reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento), sobre os salários dos servidores públicos municipais, extensivo aos ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, vigentes em 1º de janeiro de 1993.

Parágrafo Único - O percentual a que se refere este Artigo, concedido a título de antecipação, será objeto de compensação, quando da concessão do reajuste da categoria.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das Dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 1993, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia

Prefeito